

11ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2026 às 14:48 horas, na Sala da Comissão de Licitação na Companhia de Saneamento de Maricá, reuniu-se de forma presencial a Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Saneamento de Maricá designada pela Portaria nº 39/2026 – DP de 24 de fevereiro de 2026, sob a coordenação do Presidente Alexandre Barroso, para realização do Procedimento Licitatório nº 05/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para consolidação do projeto básico, executivo e “as built”, complementação e ampliação de obra de rede coletora e execução da estação de tratamento de esgoto de Ponta Negra, visando atendimento aos parâmetros de lançamento na lagoa do padre, localizado no 2º distrito do município de Maricá/RJ, no âmbito da Companhia de Saneamento de Maricá (SANEMAR)**, autorizado e justificado nos autos do Processo Administrativo nº 17005/2025, conforme publicação no Jornal Oficial de Maricá. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da CPL, compareceram ao certame o **CONSÓRCIO SANEAR MARICÁ**, composto pelas empresas HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.547.330/0001-55, TIRRENO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.620.355/0001-00 e INFRACON ENGENHARIA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 57.444.283/0001-88, neste ato representado pelo Sr. PEDRO HENRIQUE LINS SOARES, inscrito no CPF sob nº 143.530.887-50; e o **CONSÓRCIO PONTA NEGRA**, composto pelas empresas INOVA INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.079.099/0001-76 e ECTAS SANEAMENTO S.A., inscrita no CNPJ nº 05.257.192/0001-30, representado neste ato pela Sra. RHAYANE CRUZ DE SOUZA, portadora do RG nº 26.444.744-6 e inscrita no CPF sob nº 139.556.787-50. Retomados os trabalhos cumpriu registrar a decisão do Recurso Administrativo interposto pelo **CONSÓRCIO SANEAR MARICÁ**, processado e julgado nos autos do processo administrativo nº 8373/2026. Nos termos da decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ratificada pela Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá, o recurso foi parcialmente provido para afastar a inexecuibilidade da proposta da Recorrente. No mais, foi mantida a habilitação do **CONSÓRCIO PONTA NEGRA**. Com relação ao recurso Administrativo interposto pelo **CONSÓRCIO NOVA PONTA NEGRA**, processado e julgado nos autos do processo administrativo nº 8493/2026, registou-se que foi negado provimento. Assim, a proposta do **CONSÓRCIO SANEAR MARICÁ** foi aceita. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope de habilitação do **CONSÓRCIO SANEAR MARICÁ**. Foi verificado que os documentos estão devidamente numerados, tendo sido rubricados pela representante presente. A representante do **CONSÓRCIO PONTA NEGRA** solicitou vistas aos documentos de






SANEMAR

habilitação através de arquivo digitalizado. Pelo Presidente da CPL foi informado que a sessão seria suspensa para análise da documentação de habilitação, ficando remarcada para **02 de julho de 2026 às 10h**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15:30 horas sendo lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes.


Alexandre Barroso
Presidente da Comissão

MEMBROS DA COMISSÃO	
Abraão Cabral Silva 	 Cristina da Costa Machado
Karoliny Marins de Marins Louback 	Max Sander Oliveira Barreto
Pâmella Monteiro da Silva 	Renata Magalhães de C. Sebastião 
Vinicius Barros 	Plotão Santos
EMPRESAS PARTICIPANTES	
 CONSORCIO SANEAM MARICÁ	
 CONSÓRCIO PONTA NEGRA	